



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	6
Convocação Concurso e Processo Seletivo	6
Licitações e Contratos	7
Chamamento Público	7
Aviso de Licitação	8
Dispensas - Aviso de Abertura	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.434, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.919, de 11 de novembro de 2025.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionado ao serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais), para atender à seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
187 - 3.3.50.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.334.080-2.046	9.600,00
TOTAL	=====>		9.600,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
183 - 3.1.00.04-01	Contratação por Tempo Determinado	11.334.080-2.046	9.600,00
TOTAL	=====>		9.600,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.435, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de eventual descumprimento de dever funcional praticado por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município; **Considerando** o teor do expediente protocolado sob n. 518/2026, subscrito pela servidora Leniara Valim, e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância **para apuração de eventual descumprimento de dever funcional praticado por servidor municipal.**

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - Rogério Palma Carneiro

Membro - Silvio Carlos Martins

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - Caso se verifique a necessidade de afastamento preventivo de servidor(a) a Comissão Processante deverá se manifestar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei n. 1.579/98.

Art. 5.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.436, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de eventual descumprimento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 3 de 26

dever funcional praticado por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município; **Considerando** o teor do expediente protocolado Ouvidoria Municipal sob n. 00001.000218/2026-00, na Prefeitura Municipal sob n. 1130/2026, e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apuração de eventual descumprimento de dever funcional praticado por servidor municipal.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Rogério Palma Carneiro

Membro - Edson Rafael Delanezi

Membro - Silvio Carlos Martins

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - Caso se verifique a necessidade de afastamento preventivo de servidor(a) a Comissão Processante deverá se manifestar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei n. 1.579/98.

Art. 5.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.877, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, com redação alterada pela Lei n. 3.844, de 2025, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Matheus Henrique Dias**, portador do documento de identidade R.G. n.º 39.837.690-6 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Matheus Henrique Dias	Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo	T2 - 17

Art. 2.º - As atribuições do cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo** são as constantes da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú, com redação alterada pela Lei n. 3.844, de 2025.

Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.878, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA N.º 13.821, DE 29 DE JULHO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 14.942, DE 03 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 4 de 26

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 16/2026, de 10/03/2026, subscrito pela Coordenadora de Educação.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tambaú (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá a seguinte composição:

Poder Executivo:

TITULAR: ROSIANE DE FÁTIMA TREVIZAN PEREIRA

SUPLENTE: EDUARDO AUGUSTO PEREIRA TORELLI

Profissionais da Área de Educação:

TITULAR: WELTON RENAN SIQUEIRA

SUPLENTE: CINTIA EDUARDO

TITULAR: SOLANGE DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARTA APARECIDA DE FIGUEIREDO

Pais de Alunos:

TITULAR: CARLA CRISTINA PEREIRA SILVA

SUPLENTE: KEILA CORRÊA SPIGA REAL

TITULAR: LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: JAQUELINE PALMEIRA LEITE CRUZ

Sociedade Civil:

TITULAR: ÂNGELA REGINA ARAUJO

SUPLENTE: NATÁLIA APARECIDA REZENDE

TITULAR: ELLEN APARECIDA DE PAULA

SUPLENTE: MAYRA LILIANE DENARDI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.879, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "C" DO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 15.096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; considerando a solicitação contida no

Ofício n. 06/2026, dos Conselhos e Comissões Municipais, protocolo 951/2026, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. - A redação da alínea "c" do inciso II do artigo 1º da Portaria n. 15.096, de 05 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

c) Associação de Proteção à Maternidade Infantil e à Família de Tambaú - APMIT

Titular - Mayra Liliane Denardi Carvalho

Suplente - Marilu Paiva Bichoff

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.880, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "C" DO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 15.097, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; considerando a solicitação contida no Ofício n. 05/2026, dos Conselhos e Comissões Municipais, protocolo 950/2026, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. - A redação da alínea "c" do inciso II do artigo 1º da Portaria n. 15.097, de 05 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

c) Associação de Proteção à Maternidade Infantil e à Família de Tambaú - APMIT

Titular - Mayra Liliane Denardi Carvalho

Suplente - Marilu Paiva Bichoff

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 5 de 26

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 6 de 26

Atos de Pessoal

Convocação Concurso e Processo Seletivo



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o Edital nº. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001703	THAIS FATIMA DE PAULA	52º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 10 de março de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 7 de 26

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do Centro São Carlos de Diagnóstico por Imagem S/S, inscrito no CNPJ 22.510.185/0001-17, no Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de ressonância magnética e tomografia computadorizada, para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, inscrita no CNPJ 59.610.394/0001-42, no Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de ressonância magnética e tomografia computadorizada, para atendimento dos pacientes da rede Municipal de Saúde. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 8 de 26

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº 09/2026.

Objeto: Aquisição de Utensílios de Cozinha Destinados às Unidades Escolares do Município de Tambaú-SP.

Número Processo Protocolado: 750/2026.

Abertura dia: 23/03/2026, às 08h30min.

Informações na Seção de Licitações, pelo Tel. (19) 3673 9500 - ramal 033, ou pessoalmente na Rua Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro - Tambaú-SP.

Tambaú-SP, 10 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 9 de 26

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à **Aquisição de kits de testes psicológicos de avaliação para atendimento às demandas do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar "Maria Amália Esteves Osaki"** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 31/2026

Número Processo Protocolado: 775/2026

Publicado em: 10/03/2026

Propostas até: 13/03/2026 às 16:00 h

Realização em: 16/02/2026

Objeto: Aquisição de kits de testes psicológicos de avaliação para atendimento às demandas do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar "Maria Amália Esteves Osaki".

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 10 de Março de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 10 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Dispensa de Licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de kits de testes psicológicos de avaliação para atendimento às demandas do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar "Maria Amália Esteves Osaki"**, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Tambaú-SP.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência.

1.3 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com o planejamento estratégico da Administração e com as demandas institucionais da Coordenadoria Municipal de Educação.

1.4 O objeto caracteriza-se como material de consumo, nos termos da classificação contábil aplicável à Administração Pública. Não se enquadra como artigo de luxo, tratando-se de bem de natureza essencial e indispensável à realização de avaliações técnicas especializadas. A utilização desses materiais é imprescindível para assegurar a qualidade dos procedimentos avaliativos realizados sob a responsabilidade desta Coordenadoria.

1.5 A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação por dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal pode ser justificada com base na Lei nº 14.133/2021, e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022:

Art 4º, inciso I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

E conforme regulamento próprio Decreto Municipal nº 4.032 de 12 Março de 2024:

Art 12, Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos.

2- DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – A aquisição de kits de testes psicológicos de avaliação para atendimento às demandas do Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar "Maria Amália Esteves Osaki" são referidos instrumentos que constituem ferramentas técnicas validadas cientificamente, indispensáveis à mensuração sistematizada e de aspectos cognitivos, emocionais, comportamentais e sociais dos avaliados. A avaliação psicológica, enquanto procedimento técnico regulamentado e orientado por parâmetros científicos e éticos, demanda a utilização de instrumentos padronizados e reconhecidos, a fim de assegurar confiabilidade, precisão diagnóstica e adequação metodológica. Ressalta-se que o processo avaliativo em Psicologia contempla múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, as quais devem ser examinadas de forma individualizada e, posteriormente, analisadas de maneira integrada, possibilitando a construção de parecer técnico consistente e a definição de plano de intervenção compatível com as necessidades

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 11 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

identificadas. Atualmente, o Centro de Desenvolvimento Multidisciplinar "Maria Amália Esteves Osaki" dispõe apenas de instrumentos destinados à avaliação cognitiva e ao desenvolvimento específico em casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), inexistindo ferramentas adequadas para a avaliação das dimensões emocional, comportamental, social e do desenvolvimento global, esta lacuna compromete a abrangência e a completude das análises técnicas realizadas, evidenciando a necessidade da presente aquisição para assegurar atendimento integral, tecnicamente qualificado e alinhado às boas práticas profissionais.

2.1.1 Descrição Dos KITS dos Testes:

1. Coleção TRIC - Triagem de Problemas Emocionais e Comportamentais em Crianças.

KIT COMPLETO: Manual, 1 Livro de aplicação (25 folhas), (correção informatizada liberada na compra do kit completo ou do livro de aplicação).

Autor: Lucas de Francisco Carvalho e Tatiana Pontrelli Mecca

Idade: direcionado a crianças de 2 a 5 anos de idade.

Descrição: Tem por finalidade avaliar problemas emocionais e comportamentais relativos aos domínios internalizante, externalizante e pró-social.

Justificativa de uso: As demandas emocionais e comportamentais estão presentes em todos os casos encaminhados. Por vezes, a demanda é apenas emocional, por vezes é apenas comportamental. Em outros casos, as demandas emocionais e comportamentais vêm associadas aos casos de TEA, TDAH, dificuldades de aprendizagem, etc. Ainda, emoção e comportamento estão intimamente relacionados, uma vez que dificuldades no manejo emocional podem acarretar comportamentos disruptivos. Assim, este teste seria essencial em todas as avaliações. Além disso, possibilita a avaliação mais precisa das demandas emocionais e comportamentais da criança, tanto na avaliação inicial quanto na avaliação para a alta. Também pode ser respondido por pais e professores. Com isso, é possível avaliar como as intervenções psicoterapêuticas têm refletido no ambiente familiar e escolar, pois muitas vezes, os comportamentos e o manejo emocional são satisfatórios durante o atendimento, mas não em outros ambientes. Assim, é possível que o teste seja respondido pelos pais e professores, avaliando com precisão as necessidades fora do atendimento com base nos resultados e não apenas dos relatos dos cuidadores ou outros professores.

2. Bateria de Escalas de Sintomas Internalizantes Infanto-juvenil - HUMOR-IJ.

KIT COMPLETO: Manual mais 01 Bloco de aplicação com 10 unidades.

Autor: Makilim Nunes Baptista, Lisandra Borges e Nelson Hauck-Filho

Idade: Destinado a crianças e adolescentes de 8 a 19 anos

Descrição: O HUMOR-IJ é uma bateria de escalas projetada para avaliar sintomas internalizantes em crianças e adolescentes, compreendendo seis escalas independentes: depressão, desamparo, solidão/isolamento social, autoconceito, autoconceito escolar e autoeficácia.

Justificativa de uso: As demandas emocionais estão presentes em todos os encaminhamentos, inclusive nos casos de transtornos já diagnosticados, assim como explicitado na descrição do item número 1. No entanto, este teste difere do citado acima, pois abrange uma faixa etária mais ampla, não é um teste de triagem e possui um foco específico no âmbito do humor. Assim, possibilita um

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 12 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

aprofundamento da compreensão das questões emocionais e avaliação da hipótese de um transtorno de humor. Ainda, é comum que as crianças que enfrentam problemas familiares ou que estão institucionalizadas apresentem um sofrimento emocional significativo, necessitando de acompanhamento psicológico para além do ensino fundamental I. Assim, este teste auxiliaria na elaboração de encaminhamentos para acompanhamento no CAPS após finalizado o trabalho no CDME.

3. SSRS (Inventário de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento e Competência Acadêmica para Crianças).

KIT COMPLETO: 01 Manual, 25 Formulários de aplicação para crianças (descartável), 25 Formulários de aplicação para pais (descartável), 25 Formulários de aplicação para professores (descartável), 01 Bloco com 25 fichas de apuração para crianças, 01 Bloco com 25 fichas de apuração para pais, 01 Bloco com 25 fichas de apuração para professores, 25 Correções informatizadas.

Autor: Frank M. Gresham e Stephen N. Elliott / Adaptação brasileira: Zilda A. P. Del Prette; Lucas Cordeiro Freitas; Marina Bandeira e Almir Del Prette.

População: Crianças de 6 a 13 anos, inseridas no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Objetivo: O Inventário de Habilidades Sociais - SSRS tem por objetivo avaliar o repertório de habilidades sociais, problemas de comportamento e competência acadêmica de crianças, através de múltiplos avaliadores, crianças, pais e professores.

- Rastreamento e diagnóstico de problemas de ajustamento psicossocial;
- Planejamento de intervenções, através de identificação de recursos e déficits que devem ser alvos da atenção terapêutica e/ou educativa;
- Acompanhamento do desenvolvimento socioemocional;
- Avaliação da efetividade de práticas e programas de intervenção com crianças;
- Descrição de características de populações específicas de interesse.

Justificativa de uso: Nos casos de problemas comportamentais é essencial trabalhar as habilidades sociais como empatia, comunicação eficaz, estratégias de resolução de problemas, assertividade, resolução de conflitos, colaboração, entre outras. Com esse teste, é possível avaliar o desenvolvimento destas habilidades, além de outros aspectos comportamentais e de aprendizagem, os quais podem influenciar e serem influenciados pelos déficits das habilidades socioemocionais.

Assim como o anterior, este teste possibilita a avaliação precisa, tanto pela avaliação com a criança como pela avaliação com os pais e responsáveis, fundamentando o avaliação inicial e respaldando a avaliação para alta.

4. Inventário Portage Operacionalizado (IPO) Para Avaliação Infantil - Da Entrevista ao PEI Plano Educacional Individualizado.

Autor(es): Fábio Coelho da Conceição, Helizabete Cristina Pereira Guerra.

Objetivo: avaliação de múltiplas áreas do desenvolvimento, ensino de habilidades de crianças até 6 anos, método de treinamento e registro, ensino de novas habilidades e ensino de pais.

Justificativa de uso: O guia prático do IOP é essencial, porque, apesar de ser direcionado ao público pré-escolar, nossos alunos/pacientes, em sua maioria, apresentam atrasos no desenvolvimento. Assim, o guia permite elaborar planos de intervenção mais estruturados para

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 13 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

estes alunos/pacientes e, principalmente, planos estruturados para os pais ou responsáveis seguirem em casa, também para professores, potencializando a intervenção terapêutica e a evolução do caso para o processo de alta.

5. COLEÇÃO BPA-2: Bateria Psicológica para avaliação da atenção.

KIT COMPLETO: 1 Livro de Instruções (Manual); 3 Livros de aplicação, sendo 1 de Atenção Alternada (AA) 25 folhas, 1 de Atenção Concentrada (AC) 25 folhas e 1 de Atenção Dividida (AD) 25 folhas; 1 Crivo AA, 1 Crivo AC, 1 Crivo AD, Livro de avaliação (Bloco com 25 folhas).

A Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção-2 é uma ferramenta confiável e abrangente para avaliar diferentes tipos de atenção em indivíduos de 6 a 94 anos, sendo útil em contextos clínicos, educacionais, organizacionais e de trânsito.

A BPA-2 avalia a capacidade geral de atenção, além de três subtipos específicos:

- Atenção Concentrada (AC): foco em um estímulo ignorando os demais;
- Atenção Alternada (AA): habilidade de alternar o foco entre diferentes estímulos;
- Atenção Dividida (AD): atenção simultânea a dois ou mais estímulos.

A bateria também é eficaz no auxílio ao diagnóstico de TDAH e Dislexia, especialmente em crianças e adolescentes.

Justificativa de uso: Embora na aplicação da escala WISC-IV seja possível identificar problemas relacionados à atenção, não é possível especificar qual é a dificuldade. Assim, este teste auxiliaria tanto na otimização da avaliação para a hipótese diagnóstica de TDAH quanto proporcionaria a identificação das dificuldades específicas de atenção, ajudando no planejamento das intervenções focadas na dificuldade específica apresentada pelo aluno.

2.2 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

2.3 - Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida possui valor inferior ao limite estabelecido na legislação vigente e que a despesa não configura fracionamento indevido, verifica-se que o somatório das aquisições realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no âmbito do mesmo exercício financeiro, por esta Coordenadoria, não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a análise quanto à existência de outras demandas de igual natureza, bem como a avaliação acerca da viabilidade e da pertinência da contratação sob a ótica do conjunto das aquisições da municipalidade pela unidade gestora, compete ao Departamento de Compras e Licitações, órgão responsável pela consolidação, verificação e controle das contratações correlatas. Caberá à referida unidade, após a devida verificação técnica e administrativa, autorizar ou não, a continuidade do procedimento. Caso constatado o atendimento das condições legais e a inexistência de impedimentos relacionados ao limite anual de contratações da mesma natureza e assegurada a análise pela instância competente, resta caracterizado o pleno atendimento dos requisitos legais para o prosseguimento da aquisição. Dessa forma, demonstrado o respeito aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 - Os orçamentos foram obtidos por meio de consulta direta a fornecedores do objeto pretendido, bem como mediante pesquisa em sítio eletrônico especializado, considerando não terem sido identificados outros fornecedores aptos e compatíveis com as especificações do objeto para fins de

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 14 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

consulta adicional. A coleta das informações teve por finalidade a realização de pesquisa comparativa de preços de mercado e a formação da estimativa do valor médio praticado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro para a adequada definição do valor estimado da contratação.

2.4.1 - Para assegurar a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa e promover a competitividade mínima exigida pela legislação, esta Coordenadoria manifesta interesse na publicação do respectivo Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de forma a possibilitar o recebimento de propostas adicionais além dos orçamentos previamente coletados. Assim, será realizada a divulgação prévia da abertura do processo de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo a manifestação de potenciais fornecedores. Após o prazo regulamentar, todas as propostas apresentadas serão analisadas de forma concomitante, devendo ser selecionada aquela que demonstrar maior vantajosidade para a Administração, nos termos do marco legal vigente.

2.4.1.1 - O orçamento obtido do fornecedor direto deverá concorrer simultaneamente com as eventuais propostas apresentadas por interessados, em conformidade com o art. 75, §3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO:

3.1 Tabela do item:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Coleção TRIC - Triagem de Problemas Emocionais e Comportamentais em Crianças.	Unitário	01	R\$ 314,90	R\$ 314,90
2	Bateria de Escalas de Sintomas Internalizantes Infanto-juvenil - HUMOR-IJ.	Unitário	01	R\$ 529,20	R\$ 529,20
3	SSRS (Inventário de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento e Competência Acadêmica para Crianças).	Unitário	01	R\$ 607,50	R\$ 607,50

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 15 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4	Inventário Portage Operacionalizado (IPO) Para Avaliação Infantil - Da Entrevista ao PEI Plano Educacional Individualizado.	Unitário	01	R\$ 216,00	R\$ 216,00
5	COLEÇÃO BPA-2: Bateria Psicológica para avaliação da atenção.	Unitário	01	R\$ 493,20	R\$ 493,20

4 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada, em conformidade com o objeto da presente dispensa de licitação obriga-se a indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à aquisição do objeto e ainda informar e-mail para comunicações desta natureza, inclusive para receber notificações;

4.2- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente contratação, tais como impostos, fretes, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência;

4.3 -Executar fielmente a aquisição, entregando o objeto descrito neste termo de referência;

4.4 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico, e outras necessárias para a comunicação.

4.5 - Comunicar a contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito).

4.6 – Entregar o objeto conforme "Autorização de fornecimento" emitida pela contratante obedecendo às especificações e as condições gerais e específicas estabelecidas deste Termo de Referência.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 90
Fonte: 01
Unidade Executora: 01.07.01 ENSINO FUNDAMENTAL

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 16 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 12.361.060-2.027 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha: 102
Fonte: 01
Unidade Executora: 01.07.02 ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 12.365.061-2.029 Manutenção do Ensino Infantil

6- PROPOSTA

6.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem o Modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

6.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde deverão estar inclusos o frete (entrega), impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

7 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8 - ENTREGA

8.1 O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Educação:
Endereço - Rua Dr Alfredo Guedes, 1255, Bairro São João, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP.
Telefone - (19) 36739511.

8.2 Prazo estimado: 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento (AF).

9 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal em até 30(trinta) dias corridos, conforme o descrito no item 17 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal do referido objeto.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 17 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1 O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e menor preço do item.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

11.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.6 Modelo de Proposta, conforme **ANEXO I**.

11.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II).

11.2.8 Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso. **(MODELO - ANEXO III).**

11.2.9 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **(MODELO – ANEXO IV).**

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 18 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

12.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **11.1, 11.2** deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

12.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.4 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

12.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

13. DO CONTRATO

13 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

14.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o contratado possa entregar o objeto de acordo com o descrito.

14.3 A fiscalização da aquisição, será realizada pelo responsável neste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 Manter, durante toda a execução do objeto deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

15.3 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido na aquisição.

15.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

15.5 Entregar o objeto conforme especificações deste instrumento, em consonância com a proposta de preço apresentada.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 19 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

15.7 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

15.8 Efetuar a troca do bem, objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com o exigido.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: educacao@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

16.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: educacao@tambau.sp.gov.br.

17. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela aquisição deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, com base no quantitativo efetivamente adquirido.

17.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

17.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 20 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

18.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da prestação de serviços constante no item **18.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não prestação do serviço constante na Nota de Empenho e Autorização de Execução de Serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida:

18.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

18.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 21 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Diante do exposto, a Coordenadoria de Educação reconhece a plena viabilidade da aquisição, encaminhando o presente processo para a formalização da contratação pelo Departamento competente em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 11 de Fevereiro de 2026.

Andreia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação

Renan Zoldan Correa
Diretor Departamento de Educação

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 22 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, Nº. XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ N°:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF N°:	
EMAIL:	

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Coleção TRIC - Triagem de Problemas Emocionais e Comportamentais em Crianças.	Unitário	01		
2	Bateria de Escalas de Sintomas Internalizantes Infanto-juvenil - HUMOR-IJ.	Unitário	01		
3	SSRS (Inventário de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento e Competência Acadêmica para Crianças).	Unitário	01		
4	Inventário Portage Operacionalizado (IPO) Para Avaliação Infantil - Da Entrevista ao PEI Plano Educacional Individualizado.	Unitário	01		

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 23 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5	COLEÇÃO BPA-2: Bateria Psicológica para avaliação da atenção.	Unitário	01		
---	---	----------	----	--	--

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – UNITÁRIO E TOTAL)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, frete (entrega) impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 24 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 25 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

(Na hipótese do licitante ser beneficiário como ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF N°.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF N°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO (LGPD)

Dispensa de Licitação N°. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1194

Página 26 de 26



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511